



**INSTRUMENTO PARTICULA DE 1ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
MERCURY SHARES I LTDA.**

*Transformação de Tipo de Societário e Alteração de Natureza Jurídica
de Sociedade Empresária Por Quotas de Responsabilidade Limitada
para Sociedade Anônima de Capital Fechado*

CNPJ/ME: 57.814.595/0001-36

NIRE: 35265281465

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas,

Dmitrii Lenzi Petrovich, brasileiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 15/11/1989, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.977.230-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 384.950.128-04, domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial na Av. Paulista, nº 726, 18º Andar, no bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, (doravante referido apenas como “Dmitrii”), e

Carlos Henrique Miranda de Castro, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 19/09/1988, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.607.927-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.418.498-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial Avenida Paulista, nº 726, 18º Andar, no bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, (doravante referido apenas como “Carlos”).

Dmitrii e Carlos, que são daqui em diante referidos como, quando em conjunto, Sócios, e se isoladamente, Sócio, únicos Sócios da sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada denominada **MERCURY SHARES I LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, Conjunto 1.303, Parte, Caixa Postal 871, no bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, inscrita no Cadastro Nacional de Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/ME”) sob o nº 57.814.595/0001-36 com seu ato constitutivo e contrato social devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35265281465 em sessão de 23/10/2024 (“Sociedade”),

Têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade sob os termos e condições a seguir delineados:

1. Transformação de Tipo Societário – Alteração de Natureza Jurídica

1.1. Os Sócios resolvem, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, na forma permitida pelo Contrato Social em sua Cláusula 18ª, proceder à transformação



4. Alteração da Administração da Sociedade

- 4.1. Os Acionistas decidem alterar a forma de representação da Sociedade a qual passará a ser administrada por uma Diretoria, sendo composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 3 (três) membros efetivos, residentes ou não no Brasil, a serem eleitos em ordem de Assembleia Geral, sendo por esta destituíveis a qualquer tempo, observado o disposto no Estatuto Social.
- 4.2. Ficam eleitos, neste ato, para compor a Diretoria da Sociedade, por um mandato de 1 (um) ano contado da data de realização da Transformação e assinatura de seus termos de posse, ou até que sejam substituídos, sendo permitida suas reeleições, os Srs.:
- (i) **Dmitrii Lenzi Petrovich**, já devidamente qualificado acima, para o cargo de Diretor; e
 - (ii) **Carlos Henrique Miranda de Castro**, já devidamente qualificado acima, para o cargo de Diretor.
- 4.3. Os Diretores ora eleitos tomam posse em seus respectivos cargos e declaram seu desimpedimento para o exercício da função que lhes é atribuída nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura deste instrumento e dos respectivos Termos de Posse que integram o presente instrumento na forma de seus Anexos III e IV, já lavrados em livro próprio arquivado na sede da Sociedade como exige o Art. 100 da Lei das S.A.

5. Criação e Eleição de um Conselho Administrativo

- 5.1. Os Acionistas deliberam pela não criação do órgão do conselho de administração e, portanto, não elegem quaisquer indivíduos para ocupar cargos intrínsecos deste órgão. Consigna-se, em favor dos Acionistas, a possibilidade de modificação do Estatuto Social da Companhia, a qualquer tempo mediante resolução da Assembleia Geral, como forma de se adaptar a uma mudança de pensamento, atitude e/ou necessidade com relação ao Conselho de Administração no futuro.

6. Criação e Eleição do Conselho Fiscal

- 6.1. O Conselho Fiscal, conforme obrigatório em decorrência do quanto versa o Artigo 161 e seguintes da Lei das S.A., é criado e o Estatuto Social sobre ele disporá, com a ressalva de que não será permanente, mas sim se instalará tão somente nos exercícios



em que efetivamente os Acionistas entenderem haver a necessidade, quando então serão indicados seus membros efetivos, suplentes entre outros.

7. Publicações

- 7.1. Em vista de se tratar de uma Sociedade Anônima com faturamento anual bruto inferior ao quanto determinado pelos artigos 294 e seguintes da Lei das S.A., assim como pela Portaria 12.071 de 07 de outubro de 2021 do Ministério da Economia, os Acionistas resolvem por consignar que as publicações da Companhia serão realizadas por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (“SPED”) e por meio de Website da Companhia, tão logo venha a existir.

8. Remuneração da Diretoria

- 8.1. A Diretoria declara não ter interesse em receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de sua função dentro da Companhia. Os diretores, portanto, não farão jus a remuneração, com o que concordam no ato de assinatura deste instrumento e de seus respectivos termos de posse, junto das declarações de renúncia à remuneração, estas constantes dos Anexos VI e VIII a esta ata, conforme lavrados juntos do Estatuto Social e demais anexos a este instrumento.

9. Objeto Social, Sede e Exercício Social

- 9.1. Os Acionistas consignam que não houve nem há qualquer alteração ao endereço da Companhia, tampouco ao objeto social a que se destina ou as atividades econômicas que realiza, sendo que seu exercício social e fiscal continua a coincidir com o ano civil comum.
- 9.2. Frisa-se, portanto, que na forma de sociedade anônima, a pessoa jurídica sobre a qual se deliberam tantos temas nesta alteração contratual continua a atuar como participante em outras sociedades, com o objeto social de participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior, exceto como holding de instituições financeiras, continuando a ter seu exercício social iniciado no dia primeiro de janeiro e finalizado no dia trinta e um de dezembro de cada ano, coincidindo, portanto, com o ano civil, assim como permanece sediada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, conjunto 1.303, Parte, Caixa Postal 871, no bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910.

10. Adoção do Estatuto Social

- 10.1. Por fim, os Acionistas aprovam a redação do projeto de Estatuto Social da Sociedade,



- 10.2. agora Companhia, tendo em vista a Transformação e demais deliberações ora aprovadas, nos termos constantes do Anexo V do presente instrumento.
- 10.3. Cumpridas todas as formalidades legais, fica definitivamente transformado o tipo societário e alterada a natureza jurídica da Sociedade/Companhia, cumprindo à sua Diretoria, já autorizada, a tomar as medidas e praticar todos os atos necessários para a efetivação da Transformação.
- 11.

E, por estarem justos e contratados, os Acionistas firmam o presente instrumento em via eletrônica, conforme autorizado pelo Artigo 36 da Instrução Normativa nº 81/2020 do Departamento de Registro Empresarial Integrado (“DREI”).

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2024.

Os próprios Acionistas, sendo os únicos reunidos, atuando de forma similar àquela que atuaria a Mesa de uma Assembleia Geral, ao transcrever os fatos ocorridos e o teor das deliberações tomadas, declararam, para todos os fins de direito que este instrumento é cópia fiel daquele que faz parte do Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, como seu primeiro e até então único ato lavrado.

Espaço Deixado Intencionalmente em Branco

Assinaturas na Próxima Folha.



Página de assinaturas integrante da 1ª Alteração ao Contrato Social da Mercury Shares I Ltda., para transformação de seu tipo societário e alteração de sua natureza jurídica.

Sócios/Acionistas:

dmi@mercuriord.com.br
Assinado

D4Sign

Dmitrii Lenzi Petrovich

kae@mercuriord.com.br
Assinado

D4Sign

Carlos Henrique Miranda de Castro

Diretores:

dmi@mercuriord.com.br
Assinado

D4Sign

Dmitrii Lenzi Petrovich

kae@mercuriord.com.br
Assinado

D4Sign

Carlos Henrique Miranda de Castro

Visto do Advogado:

n.zaleski@castropetrovich.com.br
Assinado

D4Sign

Nayara dos Santos Zaleski
OAB/SP 402.998





Anexo I

MERCURY SHARES I S.A.
(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 57.814.595/0001-36

NIRE: *Pendente*

(1ª Alteração ao Contrato Social da Mercury Shares I Ltda.)

Boletim de Subscrição de Ações da Companhia

Subscritor: **Dmitrii Lenzi Petrovich**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 15/11/1989, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 45.977.230-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 384.950.128-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial na Av. Paulista, nº 726, 18º Andar, no bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, Tel.: +55 11 5198-0888. E-mail: comercial@mercuriord.com.br.

Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei 6.404/76.

Valor da Subscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).


Valor Integralizado: R\$ 0,00 (zero).

Prazo de Integralização: As ações subscritas e não integralizadas nesta data, num total de 50 (cinquenta), o serão, mediante uso de moeda corrente nacional, até o dia 21 de outubro do ano de 2025.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2024.

Acionista:

dmi@mercuriord.com.br

Assinado

D4Sign

Dmitrii Lenzi Petrovich



Anexo II

MERCURY SHARES I S.A.
(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 57.814.595/0001-36

NIRE: *Pendente*

(1ª Alteração ao Contrato Social da Mercury Shares I Ltda.)

Boletim de Subscrição de Ações da Companhia

Subscritor: Carlos Henrique Miranda de Castro, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 19/03/1988, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.607.927-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.418.498-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial Avenida Paulista, nº 726, 18º Andar, no bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, Tel.: +55 11 5198-0888. E-mail: comercial@mercuriord.com.br.

Ações Subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei 6.404/76.

Valor da Subscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Valor Integralizado: R\$ 0,00 (zero).

Prazo de Integralização: As ações subscritas e não integralizadas nesta data, num total de 50 (cinquenta), o serão, mediante uso de moeda corrente nacional, até o dia 21 de outubro do ano de 2025.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2024.

Acionista:

kae@mercuriord.com.br



A assinado

CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE CASTRO

D4Sign

Carlos Henrique Miranda de Castro

051124



Anexo III

ESTATUTO SOCIAL DA
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO
MERCURY SHARES I S.A.

(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 57.814.595/0001-36

NIRE: *Pendente*

(1ª Alteração ao Contrato Social da Mercury Shares I Ltda.)

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

- Denominação -

A MERCURY SHARES I S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Único - A Companhia adota, como nome fantasia, a expressão "Mercury I".

ARTIGO SEGUNDO

- Sede -

A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Cj. 1.303, Parte, Caixa Postal 871, bairro da Bela Vista, CEP: 01.310-910, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

- Objeto -

A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior, exceto como holding de instituições financeiras.

ARTIGO QUARTO

- Prazo -

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.



Parágrafo Terceiro – Os Acionistas poderão ser representados por procuradores, nos termos da Lei das S.A., devendo apresentar aos Diretores cópia da respectiva procuração com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral.

ARTIGO SÉTIMO

- Matérias de Competência Privativa da Assembleia Geral -

Além daquelas previstas na Lei das S.A., as seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação em Assembleia Geral:

- (i) a liquidação voluntária, recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência ou procedimentos;
- (ii) a alteração do objeto social da Companhia ou da sua linha de negócios;
- (iii) a alteração do estatuto social da Companhia;
- (iv) a alteração dos direitos e preferências dos detentores de ações de emissão da Companhia;
- (v) qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia (i.e. incorporação, cisão, combinação de negócios, capitalização, ou transação similar) ou alteração do tipo societário da Companhia;
- (vi) a emissão de novas ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia, criação de nova classe de ações ou conversão de uma classe existente;
- (vii) a política de distribuição de dividendos da Companhia ou sua alteração;
- (viii) a alteração da estrutura administrativa da Companhia (incluindo o Conselho de Administração, se houver, ou a Diretoria);
- (ix) a criação de subsidiárias;
- (x) a alteração (i.e. aumento ou redução) no capital social da Companhia;
- (xi) o pedido de registro da Companhia como companhia aberta; admissão, registro e listagem de ações da Companhia em quaisquer bolsas de valores ou mercados de balcão;
- (xii) a utilização da conta de reserva de capital da Companhia;



- (xiii) as demonstrações financeiras, relatórios da administração e destinação dos resultados da Companhia, incluindo a distribuição de dividendos;
- (xiv) a criação de *stock options*, *phantom stocks*, planos de incentive e demais planos semelhantes pela Companhia;
- (xv) a fixação da orientação geral dos negócios da Companhia e aprovação do plano de negócios anual, que deverá conter o orçamento e detalhamento dos objetivos e estratégias de negócios para o período ("Plano Anual");
- (xvi) fixação e alteração da remuneração individual dos administradores, de seus benefícios indiretos e demais incentivos, observado o limite global da administração estabelecido na Assembleia Geral;
- (xvii) aprovação de planos de participação de lucros, bem como estabelecimento de critérios para remuneração e políticas de benefícios dos administradores e empregados da Companhia;
- (xviii) a prática de quaisquer atos, incluindo a celebração de quaisquer acordos ou contratos, que impliquem em obrigação de pagamento por parte da Companhia ou por parte de qualquer sociedade controlada pela Companhia, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seja em ato único ou em uma série de atos relacionados num período de 12 (doze) meses;
- (xix) a celebração de qualquer transação, endividamento ou que represente aumento no nível do endividamento financeiro consolidado da Companhia que exceda o endividamento total aprovado no Plano Anual do ano correspondente ao exercício social em valor equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou a 3% (três por cento) do patrimônio líquido da Companhia, o que for menor;
- (xx) a realização de qualquer investimento pela Companhia ou por sociedades controladas que exija valores superiores a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da CAPEX;
- (xxi) a aquisição, venda, criação de ônus ou transferência de qualquer ativo (incluindo ações ou outros valores mobiliários em outra entidade) envolvendo valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (xxii) a aprovação prévia para a celebração, alteração ou rescisão de contratos entre a Companhia e partes relacionadas;
- (xxiii) a alienação de participação em outras sociedades;



- (xxiv) a realização de chamadas de capital, dentro do limite do capital social subscrito;
- (xxv) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xxvi) a definição da orientação de voto da Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios e/ou reuniões de Conselho de Administração de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xxvii) a prestação de garantias em benefício de terceiros;
- (xxviii) a realização de transações com partes relacionadas;
- (xxix) a eleição e a destituição de auditores independentes;
- (xxx) a realização de contribuições a partidos políticos e doações;
- (xxxi) a realização de combinação de negócios, aquisição de sociedades ou a participação, seja no capital ou através de instrumento contratual, em qualquer terceiro, *joint venture*, associação, investimento ou desinvestimento;
- (xxxii) o investimento em instrumentos derivativos; e
- (xxxiii) a participação da Companhia, como autora, em procedimentos arbitrais, processos judiciais ou administrativos envolvendo valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, independentemente do valor, envolvendo matérias regulatórias ou face entidades governamentais.

CAPÍTULO IV Da Administração

ARTIGO OITAVO - Composição da Diretoria -

A administração da Companhia será exercida exclusivamente por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de Diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício dos seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

Parágrafo Primeiro – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.



Parágrafo Segundo – A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO NONO
- Impedimento de Diretor -

No caso de impedimento ocasional de um Diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO DÉCIMO
- Poderes de Representação -

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representa-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos, e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques, abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias; adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO
- Forma de Representação -

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador (es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, exceto em relação às procurações “*ad judícia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Dependerão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO
- Vigilância -

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V



Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO - Formação do Conselho Fiscal -

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO QUARTO - Exercício Social -

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO - Distribuição de Lucros -

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO - Levantamento de Balancetes -

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO - Dividendo Obrigatório -

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.



COMPARTE
05 11 24



ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

- Liquidação -

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

- Foro -

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



Página de assinaturas integrante do Estatuto Social anexo à 1ª Alteração ao Contrato Social da Mercury Shares I Ltda., com transformação de tipo societário e alteração da natureza jurídica, realizada aos 24 de outubro de 2024.

Acionistas:

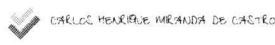
dmi@mercuriord.com.br

Assinado

D4Sign

Dmitrii Lenzi Petrovich

kae@mercuriord.com.br

Assinado

D4Sign

Carlos Henrique Miranda de Castro

Diretores Eleitos:

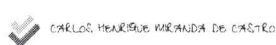
dmi@mercuriord.com.br

Assinado

D4Sign

Dmitrii Lenzi Petrovich

kae@mercuriord.com.br

Assinado

D4Sign

Carlos Henrique Miranda de Castro

Visto da Advogada:

n.zaleski@castropetrovich.com.br

Assinado

D4Sign

Nayara dos Santos Zaleski

OAB/SP 402.998

JUCESP
05 11 24



Anexo IV

MERCURY SHARES I S.A.
(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 57.814.595/0001-36

NIRE: *Pendente*

(1ª Alteração ao Contrato Social da Mercury Shares I Ltda.)

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE DIRETOR ELEITO


O Sr. **Dmitrii Lenzi Petrovich**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 15/11/1989, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 45.977.230-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.950.128-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial na Av. Paulista, nº 726, 18º Andar, no bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, toma posse, neste ato, no cargo de Diretor da **Mercury Shares I S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.814.595/0001-36, com seus atos constitutivos em fase de arquivamento perante a JUCESP, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº726, 13º andar, Cj. 1.303, Parte, Caixa Postal 871, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-910, em fase de constituição, cargo para o qual foi eleito no ato societário de transformação de tipo jurídico e alteração de natureza societária da Companhia, realizado nesta data de 24/10/2024, com mandato de 01 (um) ano contado a partir dessa data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2024.

dmi@mercuriord.com.br

Assinado

D4Sign

Dmitrii Lenzi Petrovich
Diretor



Anexo V

MERCURY SHARES I S.A.
(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 57.814.595/0001-36
NIRE: *Pendente*

(1ª Alteração Contratual da Mercury Shares I Ltda.)

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE DIRETOR ELEITO

O Sr. **Carlos Henrique Miranda de Castro**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 19/03/1988, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.607.927-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.418.498-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial Avenida Paulista, nº 726, 18º Andar, no bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, toma posse, neste ato, no cargo de Diretor da **Mercury Shares I S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.814.595/0001-36, com seus atos constitutivos em fase de arquivamento perante a JUCESP, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Cj. 1.303, Parte, Caixa Postal 871, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-910, em fase de constituição, cargo para o qual foi eleito no ato societário de transformação de tipo jurídico e alteração de natureza societária da Companhia, realizado nesta data de 24/10/2024, com mandato de 01 (um) ano contado a partir dessa data.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, ainda que temporariamente, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor informa à Companhia que receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no endereço acima indicado.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2024.

kae@mercuriord.com.br

Assinado
CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE CASTRO
D4Sign

Carlos Henrique Miranda de Castro
Diretor



Anexo VI

MERCURY SHARES I S.A.
(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 57.814.595/0001-36

NIRE: *Pendente*

(1ª Alteração Contratual da Mercury Shares I Ltda.)

DECLARAÇÃO DE REÚNCIA À REMUNERAÇÃO

O Sr. **Dmitrii Lenzi Petrovich**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 15/11/1989, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 45.977.230-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 384.950.128-04, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial na Av. Paulista, nº 726, 18º Andar, no bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, tendo tomado posse do cargo de Diretor para o qual foi eleito em sede de transformação de tipo societário e alteração de natureza jurídica da **Mercury Shares I S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.814.595/0001-36, com seus atos constitutivos em fase de arquivamento perante a JUCESP, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº726, 13º andar, Cj. 1.303, Parte, Caixa Postal 871, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-910, declara que:

RENUNCIA EXPRESSAMENTE ao direito de recebimento de todo e qualquer tipo de remuneração porventura prevista para o cargo executivo estatutário que vem a ocupar nesta mesma data, seja ela devida no presente ou sob qualquer hipótese instalada no futuro.

Desta forma, nada terá a reclamar da Companhia e/ou de seus acionistas, a qualquer tempo, no que diz respeito a remuneração e/ou verbas de natureza salarial ou semelhante que lhe pudessem ser devidas.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2024.

dmi@mercuriord.com.br

Assinado



Dmitrii Lenzi Petrovich

D4Sign

Dmitrii Lenzi Petrovich

Diretor



MERCÚRIO 20 de 21



Anexo VII

MERCURY SHARES I S.A.
(Em processo de transformação)

CNPJ/MF: 57.814.595/0001-36

NIRE: *Pendente*

(1ª Alteração Contratual da Mercury Shares I Ltda.)

DECLARAÇÃO DE REÚNCIA À REMUNERAÇÃO

O Sr. **Carlos Henrique Miranda de Castro**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido aos 19/03/1988, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 43.607.927-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.418.498-56, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, com domicílio comercial Avenida Paulista, nº 726, 18º Andar, no bairro da Bela Vista, CEP 01.310-910, tendo tomado posse do cargo de Diretor para o qual foi eleito em sede de transformação de tipo societário e alteração de natureza jurídica da **Mercury Shares I S.A.**, sociedade por ações de capital fechado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.814.595/0001-36, com seus atos constitutivos em fase de arquivamento perante a JUCESP, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 726, 13º andar, Cj. 1.303, Parte, Caixa Postal 871, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01.310-910, declara que:

RENUNCIA EXPRESSAMENTE ao direito de recebimento de todo e qualquer tipo de remuneração porventura prevista para o cargo executivo estatutário que vem a ocupar nesta mesma data, seja ela devida no presente ou sob qualquer hipótese instalada no futuro.

Desta forma, nada terá a reclamar da Companhia e/ou de seus acionistas, a qualquer tempo, no que diz respeito a remuneração e/ou verbas de natureza salarial ou semelhante que lhe pudessem ser devidas.

São Paulo/SP, 24 de outubro de 2024.

kae@mercuriord.com.br

Assinado
CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE CASTRO
D4Sign

Carlos Henrique Miranda de Castro
Diretor

2024 10 22 Transform Mercury Shares I F pdf
Código do documento 0560eee1-3a8d-4bc1-be7a-a4e3e0ffc595



Assinaturas



DMITRII LENZI PETROVICH
dmi@mercuriord.com.br
Assinou

DMITRII LENZI PETROVICH



Nayara Zaleski
n.zaleski@castropetrovich.com.br
Assinou



CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE CASTRO
kae@mercuriord.com.br
Assinou

CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE CASTRO

Eventos do documento

24 Oct 2024, 04:20:56

Documento 0560eee1-3a8d-4bc1-be7a-a4e3e0ffc595 **criado** por MERCÚRIO REGISTROS E DOCUMENTOS (be8218a1-d38a-42bb-ac70-c68c334edd48). Email: administrativo@mercuriord.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-24T04:20:56-03:00

24 Oct 2024, 04:24:00

Assinaturas **iniciadas** por MERCÚRIO REGISTROS E DOCUMENTOS (be8218a1-d38a-42bb-ac70-c68c334edd48). Email: administrativo@mercuriord.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-24T04:24:00-03:00

24 Oct 2024, 04:27:16

DMITRII LENZI PETROVICH **Assinou** (3dae0ea1-e664-4dc6-92a3-ab2b704788f6) - Email: dmi@mercuriord.com.br - IP: 187.75.36.213 (187-75-36-213.dsl.telesp.net.br porta: 13832) - Geolocalização: -23.572587874999996 -46.70441050000001 - Documento de identificação informado: 384.950.128-04 - DATE_ATOM: 2024-10-24T04:27:16-03:00

24 Oct 2024, 09:13:36

NAYARA ZALESKI **Assinou** (452cbbfe-22ee-4ab7-83fd-2926d97f374c) - Email: n.zaleski@castropetrovich.com.br - IP: 187.122.60.158 (bb7a3c9e.virtua.com.br porta: 12396) - Geolocalização: -23.492981296309335 -46.83251448339537 - Documento de identificação informado: 372.721.088-51 - DATE_ATOM: 2024-10-24T09:13:36-03:00

24 Oct 2024, 13:18:54

CARLOS HENRIQUE MIRANDA DE CASTRO **Assinou** - Email: kae@mercuriord.com.br - IP: 152.250.176.46



23 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em: 24 de October de 2024, 14:02:12



(152-250-176-46.user.vivozap.com.br porta: 56434) - Geolocalização: -23.5478362 -46.6905881 - Documento de identificação informado: 370.418.498-56 - DATE_ATOM: 2024-10-24T13:18:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2447e78720eb25891b22cdc17fb7e6095e824600e54d19c3469344e65c28f788

(SHA512):4288d26474dfcf92ecd495009e32210e9a27decbaab656b615b2626b86975c1a0443673e66e370bf1d8d013dd704916193a4a4613811f80b93b2dc6c36bf0d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign